



Número: **0849505-46.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **20/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 6.075,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FERNANDO MARIANO DA SILVA (AUTOR)	NAYANNA CAROLINE DE AMORIM (ADVOGADO) ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO (ADVOGADO) GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (ADVOGADO)
BRASESCO SEGUROS S/A (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35186596	07/10/2020 00:08	Petição Inicial	Petição Inicial
35186597	07/10/2020 00:08	FERNANDO MARIANO DA SILVA-COMPLEMENTAR	Informações Prestadas
35186901	07/10/2020 00:08	RESPOSTA SEGURADORA	Informações Prestadas
35186903	07/10/2020 00:08	LAUDO E BO	Documento de Comprovação
35186908	07/10/2020 00:08	GuiaCustas	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
35186913	07/10/2020 00:08	Procuração	Procuração
35186915	07/10/2020 00:08	PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS	Procuração

SEGUE



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DE JOÃO PESSOA/PB.

FERNANDO MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º 1112201 SSP-PB, e do CPF nº 759.956.204-44, podendo receber intimações na Rua José Fernandes Medeiros S/N, Centro, Sapé/PB, por meio de seus procuradores e advogados adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do incluso instrumento de mandato, que podem receber intimações na Rua Praça Venâncio Neiva 21, Centro, Santa Rita/PB, vem, respeitosamente perante V. Ex.^a propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
(DPVAT) - COMPLEMENTAR**

EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE

em face da **BRDESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.055.146/000 1-93, podendo ser citada no Rua Josefa Taveira, 314, Mangabeira, João Pessoa- PB, CEP, João Pessoa/PB o que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor:

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

DA JUSTIÇA GRATUITA:

Inicialmente, requer o promovente sejam-lhe concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos exatos termos do art. 4º da Lei 1.060/1950, e 5º, LXXIV, da Constituição Federal, por não ter condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

É cediço que a simples afirmação, nos moldes dos dispositivos retro citados, bem como reconhecidos na jurisprudência pátria dominante, é suficiente para o deferimento do pedido, conforme se pode observar na decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba, a seguir, litteris:

“Assistência judiciária – Afirmação de pobreza em requerimento da parte – Dispensa de outras provas.

Não é necessário, para a concessão do benefício da assistência judiciária, que a parte prove sua condição de necessitado. Basta, a simples afirmação de sua pobreza, até sua prova em contrário.

Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos benefícios da Defensoria Pública.” (TJ/PB – 2ª Câmara Cível – Apelação Cível nº 1996.004267-6. Rel. Des. Antônio Elias de Queiroga – Data do julgamento: 24/03/1997 – Publ. DJ: 03/04/1997).

Assim, pugna o promovente pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, de modo a ser dispensado, na hipótese de recurso, do pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios da sucumbência, na improvável hipótese de ver vencido na lide.

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

PRELIMINARMENTE:

DA COMPETÊNCIA

Conforme prevê o artigo 53, III, “b”, da Lei nº 13.105/15, que institui o Novo Código de Processo, é competente o foro do lugar onde está a sede para as ações em que for a ré pessoa jurídica, *in verbis*:

“Art. 53. É competente o foro:

(...)

III – do lugar:

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu:

Portanto, é competente uma das Varas Cíveis da Capital, tendo em vista que a empresa ré mantém estabelecimento nesta Capital/PB, conforme endereço acima indicado.

I- BREVE RESUMO DOS FATOS:

Em 20/12/2019, o promovente foi vítima de acidente de trânsito quando transitava pela Rua Napoleão Laureano, Centro, Sapé/PB e foi atropelado por um veículo, consoante certificado no Boletim de Ocorrência. Após o acidente o autor foi socorrido para o HOSPITAL SENADOR HUMBERTO LUCENA e encaminhado para o COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA.

Pelo fato descrito acima, o autor sofreu lesões graves que o deixaram com sequelas irreversíveis, sendo submetida a procedimento cirúrgico, **conforme**

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.

Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.

Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

consta dos laudos médicos em anexo, o que o torna beneficiária do seguro denominado (DPVAT).

Porém, mesmo depois de todo esforço para se reabilitar, com cirurgias e fortes medicamentos, o autor teve comprovada FRATURA EXPOSTA DO PILÃO TIBIAL DIREITO, GERANDO INCAPACIDADE PARA ATIVIDADES HABITUAIS E DEFORMIDADE PERMANENTE PELA GRAVIDADE DO TRAUMATISMO SOFRIDO.

Com esta sequela, o autor não consegue realizar suas atividades cotidianas, sentindo ainda fortes dores no local da lesão em face das restrições nos movimentos.

Devido a sequela decorrente do acidente de trânsito, o promovente requereu junto a Seguradora Líder o recebimento da Indenização devida (SINISTRO 3200235396), no entanto, para sua surpresa, apesar da gravidade das lesões e o estado atual pelo qual o autor se encontra, este teve liberado em seu favor DE FORMA ARBITRÁRIA SEM SEQUER SUBMETTER A DEMANDANTE A PERÍCIA MÉDICA tão somente o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme extrato anexado.

Desta feita, sem alternativa, já que o valor recebido pela seguradora Líder foi aquém ao devido, vem pleitear da empresa promovida o PAGAMENTO COMPLEMENTAR da indenização do seguro por invalidez permanente, uma vez que esta empresa integra a FENASEG (Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização).

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Da Legitimidade Passiva -

O art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida.

Neste tom, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso).

Quanto à legitimidade passiva, nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da Fenaseg é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

- Da Documentação Necessária para o Recebimento da Indenização -

Anota o art. 5º, da Lei nº 6.194/74, que o pagamento da indenização será efetuado

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

- Do *Quantum* Indenizatório -

Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é de R\$13.500,00, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei n. 6.194/74, *in verbis*:

“Art. 8º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

Importa ressaltar que levando em consideração a grave lesão sofrida pelo autor – FRATURA EXPOSTA DOS OSSOS DA PERNA DIREITA, este deveria ter recebido da Seguradora ré o importe de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) e não apenas R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Assim, incontroverso, o valor que deverá ser pago a título de indenização de forma complementar a parte autora no importe de R\$ 6.075,00 (seis mil e oitenta e sete reais) pela invalidez suportada em razão de acidente automobilístico.

- Do Interesse Processual-

O requerimento do Seguro Obrigatório DPVAT na seara administrativa não é condição obrigatória para se pleitear o aludido seguro na órbita judicial, encontrando-se a matéria expressamente prevista no texto constitucional.

O Supremo Tribunal Federal já tem entendimento pacificado quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo. Entre tantos julgados neste sentido, é válido trazermos a baila o Recurso Extraordinário de número 172.084/MG, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que assim decidiu: ***“A garantia constitucional alusiva ao acesso ao Judiciário engloba a entrega da prestação jurisdicional de forma completa, emitindo o Estado-juiz entendimento explícito sobre as matérias de defesa veiculada pelas partes. Nisto está a essência da norma inserta no inciso XXXV do art. 5 da Carta.”***

Ora, se a Constituição Federal, corroborada com o julgado do STF, inadmitiu a necessidade de prévio ingresso administrativo para apreciação posterior pelo judiciário, também não poderá fazê-lo o *judicium causae*, sob pena de grave ferimento ao texto Magno.

Certo é que a instância administrativa não encontra guarida no nosso ordenamento jurídico para gerar coisa julgada absoluta preterindo o processo judicial na resolução de conflitos. Menos ainda quando se trata de uma instância

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

administrativa privada, como o são os processos das seguradoras que militam no ramo do seguro obrigatório.

Ora, a instância administrativa privada, como é o caso dos autos, é tão descabida quanto perguntar ao devedor quanto ele quer pagar.

Desta feita, o condicionamento do controle judicial a prévio procedimento administrativa afigura-se absolutamente inconstitucional, conforme as linhas expressas da Carta Magna.

III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência:

- a) A **CITAÇÃO** da empresa demandada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão;
- b) Ao final, **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe, condenando a seguradora promovida a pagar ao promovente o valor de R\$ 6.075,00 (sete mil e oitenta e sete reais) devidamente corrigidos da data do acidente em 20/12/2019, provenientes da debilidade permanente suportada em virtude do acidente de trânsito;
- c) A concessão dos benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, tendo em vista que o autor é pobre nos termos da Lei nº 1.060/50, não possuindo condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
- d) A oportunidade de provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, principalmente a prova documental, que segue acostada;
- e) A condenação do requerido no pagamento dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação, em caso de eventual recurso;

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

f) Seja **DISPENSADA** a designação de audiência de conciliação, com fulcro no artigo 319, inciso VII, do Novo Código de Processo Civil;

g) Que seja designado perito judicial nos termos da resolução nº 03/2013, com o intuito da realização de avaliação médica especializada, como forma de produzir as provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT ou, se esse não for o entendimento de Vossa Excelência, que remeta ofício ao Instituto Médico Legal da Capital para o mesmo fim.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.075,00 (sete mil e oitenta e sete reais)

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 06 de outubro de 2020.

Giullyana Flávia de Amorim

Advogada OAB/PB nº 13529

Enéas Flávio S. de Moraes Segundo

Advogado OAB/PB nº 14318

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200235396

Vítima: FERNANDO MARIANO DA SILVA

Data do Acidente: 20/12/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NOVA TENTATIVA DE PAGAMENTO

Senhor(a), FERNANDO MARIANO DA SILVA

Comunicamos que o banco indicado para recebimento do Seguro DPVAT rejeitou o depósito por problemas nos dados informados e, com isso, não foi possível concluir o seu pagamento.

Para nova tentativa de depósito, será necessário o envio de novo formulário de Autorização de Pagamento com os dados bancários atualizados e devidamente assinado.

O formulário está disponível no nosso site e deverá ser entregue na COMPREV SEGURADORA S/A, ponto de atendimento onde o pedido do Seguro DPVAT foi feito.

O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Seguro PVAT foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber o documento solicitado. Caso não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01721/01722 - carta_25 - INVALIDEZ





SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00374.01.2020.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00374.01.2020.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:11 horas do dia 10 de janeiro de 2020, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula 1550888, ao final assinado, compareceu **Fernando Mariano da Silva**, CPF nº 759.956.204-44, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Aposentado, filho(a) de Irene Maria da Conceição e Mariano Felix da Silva, natural de Sapé/PB, nascido(a) em 23/01/1944 (76 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jose Fernandes Medeiros, bairro Centro, tendo como ponto de referência Casa, na cidade de Sapé/PB, telefone(s) para contato (83) 99962-8966.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Napoleão Laureano, Xx, Sapé/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 20/12/19 12:10h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE NO DIA 20/12/2019, POR VOLTA DAS 12:10, ESTAVA CAMINHANDO A RUA NAPOLEÃO LAUREANO, CENTRO, SAPÉ/PB, QUANDO FOI ATROPELADO PELO VEICULO DE PLACA MNQ-6260/PE; QUE FOI SOCORRIDO POR UMA AMBULÂNCIA DO SAMU AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA E EM SEGUIDA TRANSFERIDO AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, ONDE FOI ATENDIDO E DIAGNOSTICADO COM FRATURA EXPOSTA DA PERNA DIREITA E FRATURA DE TORNOZELO ESQUERDO.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fê.

João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2020.

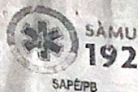

GERUSA CAVALCANTE NOGUEIRA
Agente de Investigação


FERNANDO MARIANO DA SILVA
Notificante

Procedimento Policial: 00374.01.2020.1.00.401

1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 DE SAPE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPE
O futuro se faz agora

FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Data	ID da Ocorrência	☒ USB ☐ USA	Nº / Equipe	Plantão:	Hora de Saída da Base	Hora de Chegada no Local
20/12/19	2645921		63	☒ Dia ☐ Noite	12:30 Hs	12:45 Hs
Paciente / Usuário			Idade	Sexo: ☒ Masc ☐ Fem	Telefone:	
Fernando Henrique de Siqueira			75			
Local da Ocorrência: ☒ Sape ☐ Mari ☐ Sobrado ☐ Riachão ☐ Outro:			Bairro		Médico Regulador	
Logradouro			Sapê		Núcleo	
Quantidade de vítima(s) no local: ☐ Uma ☐ Duas ☐ Três ☐ Mais de três:						
Apoio no Local: ☒ USB ☐ USA ☐ Resgate / Bombeiros ☐ PM ☐ Resgate PRF ☐ SMTRANS ☐ CPTRAN ☐ Outro:						
QTA: ☐ Socorrido por Terceiros ☐ Socorrido pelos Bombeiros ☐ Evadiu-se do Local ☐ Trote ☐ Outro:						

Documento de identificação do paciente:

RG: 402101808455130; CPF: ; CNS:

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

☐ CLÍNICO ☐ PSIQUIÁTRICO ☐ GINECO-OBSTÉTRICO

☒ TRAUMA

Motivo:

Atropelamento

ESCALA DE COMA DE GLASGOW

VARIAVEL	ESCALA	NOTAS
Abertura ocular	Espondores A - 4 B - 3 C - 2 D - 1	4
Resposta verbal	Orientada Confusa Palavras incoerentes Palavras incompreensíveis Vocalizações	5
Resposta motora	Obedece comandos Localiza dor Movimento de retirada Flexão anormal Extensão anormal Reflexos	6
TOTAL MÁXIMO	15	
TOTAL OBTIDO	15	
CONDIÇÃO	1	

TIPO DE AGRAVO

☒ Acidente de Trânsito	☐ Pediátrico
☐ Agressão Física	☐ Psiquiátrico
☐ Desabamento / soterramento	☐ Caso clínico
☐ Eletrocussão	☐ Quase afogamento/ afogamento
☐ F.A.B	☐ Queda metros
☐ F.A.F (P.A.F)	☐ Queimaduras
☐ Gineco - obstétrico	☐ Outros:
☐ Lesões térmicas	

ANTECEDENTES

☐ AIDS	☐ Doença mental
☐ Alcoolismo	☐ Doença renal
☐ AVE	☐ Drogas
☐ Cirurgias Realizadas	☐ Hipertensão arterial
☐ Convulsão	☐ Internamentos Anteriores
☐ Diabetes	☐ Medicamentos
☐ Doença Cardíaca	☐ Problemas respiratórios
☐ Doença Infecto - contagiosa	☐ Outros

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - ORIGEM

Serviço Médico Hospital

Responsável: Antonio Vieira de Moura
Cirurgião Geral
CRM-PB 4371

MOTIVO DO TRANSPORTE

☐ Apoio Diagnóstico ☐ Serviço de maior complexidade ☐ transferência simples ☐ outro:

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

Local: Responsável: Função:

Exame clínico (principais sintomas/ queixas)

Dor forte na região frontal e lateral esquerda em ângulo superior

☐ agitação ☐ alergia ☐ Ausência de pulso (central) ☐ Cianose ☐ Convulsão ☐ Diarreia ☐ Dificuldade respiratória ☐ dor local ☐ febre ☐ Inconsciente/ desmaio ☐ Palidez ☐ Sangramento ☐ Vômito ☐ outros:

1. DADOS VITAIS:

PA. Sistólica 90 PA. diastólica 50 Pulso: FC: 94 FR: 24 TEMP: °C Glicemia: SPO₂ 99 Glasgow

2. VIA AÉREA

☒ Livre ☐ obstruída parcialmente ☐ Obstruída totalmente ☐ Corpo Estranho ☐ Bronco aspiração ☐ Edema de glote ☐ Obs.:

VENTILAÇÃO

☒ Espontânea ☐ Parada respiratória ☐ Assistida ☐ Ritmo irregular

EXPANSIBILIDADE

☒ Normal ☐ Superficial ☐ Regular ☐ Irregular

ACHADOS

☐ Crepitação ☐ Enfisema subcutâneo ☐ Expectoração ☐ Hemoptise ☐ Flúto etílico ☐ Outro:

3 - CIRCULAÇÃO

☐ Cianose ☐ Fria ☐ Úmida ☐ Normal ☐ Palidez ☐ Quente ☐ Seca ☐ Outros:

EDEMA



COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITTY

Data: 21/12/2019

RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N

Hora: 05:13:12

58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83)3214-1980

Recepcionista: GILMAR DE SOUTO CAVALANTI

FAX: () -

CNPJ:

Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Num. de vezes atendido: 1

Nome: FERNANDO MARIANO DA SILVA

Num. Prontuario: 2019.12.002307

Nome Social: NAO INFORMADO CPF: 759.956.204-44

CNS: 702101808755170 Sexo: M IDENTIDADE: 1112201-2 Fone: 991636433

Natural: SAPE/PB Data Nasc.: 23/01/1944 Id: 75 ano(s)

End: RUA URBANO GUEDES, 673

Bairro: CENTRO Cidade: SAPE UF: PB

Mae: IRENE MARIA DA CONCEICAO

Pai: MARIANO FELIX DA SILVA

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Estado Civil: CASADO(A)

Ocupação: APOSENTADO

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: NAO INFORMADO

Resp.: FERNANDO MARIANO DA SILVA

Tel/Doc. Responsavel: 991636433 / IDENTIDADE: 1112201-2

Agencia: HOSPITAL DE SAPE

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: NAO

Vitima de violencia por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

PA: FR:

[] Aparentemente Bem [] Grave

FC: TP:

[] Politraumatizado [] Convulsao

Peso: Altura:

[] Hemorragia [] Dispneia

Glicemia: IMC:

[] Diarreia [] Agitado

Circ. Abd: O2%:

[] Regular [] Chocado

[] Vomito

Observacao

HEETSHL

Exame Principal

Exame dos ossos da perna D

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Fx exposto dos ossos perna há 42 h.

Diagnostico

Conduta

fx exp. dos ossos perna

Prescricao

Horario da medicacao

CD: solicitado Bloco. Enxerto.
6h. (não dispomos de
Germes; suadas!
1 hora do Bloco).
6:00h

Dr. Thales Floriano
Ortopedia-traumatologia
CRM 890.000.000



17. 10. 2019 29. 10. 2019

2) diprolyp keep 100; 60, ~~00~~ 75

[Handwritten signature]

1) Two and of 1000 x 1000 1 page. or 11:15

Dr. Pedro Thiago
TEOT: 16255
CRM-PB: 502

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

[illegible]

Assinatura e Carimbo da Enfermeira (o) Responsável pelo plantão:

PROCEDIMIENTO REALIZADO:

DESTINO DO PACIENTE:

() Residência () Transferido () Desistência () U.T.I
() Alta a Pedido () Enfermaria Óbito: () Atestado () S.V.O () I.M.L

Xi Elvete Barbosa da Silva.
Assinatura do Paciente / Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Espirito Miguel de S. G. L. Data da Admissão: 11/12/19
Prontuário: _____ Idade: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Sexo: F () M () Cor: _____ Estado Civil: _____ Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento: 1/1/

QPD: _____
HDA: Resumo da história da doença atual e antecedentes pessoais

Medicações em uso: _____

Interrogatório Sintomatológico:
Geral: ☐ Febre ☐ Astenia ☐ Anorexia ☐ Perda de Peso _____ Kg em _____ ☐ Prurido ☐ Sudorese
☐ Calafrios ☐ Alopecia ☐ Adenomegalias ☐ Icterícia ☐ Tonturas ☐ Outros: _____
Pele: _____
Cabeça e Pescoco: ☐ Cefaléia ☐ Espirros ☐ Rinorréia ☐ Obstrução Nasal ☐ Epistaxe
☐ Dor de Garganta ☐ Bócio ☐ Rouquidão ☐ Disfagia Audição: _____ Visão: _____
AR e ACV: ☐ Dor _____ ☐ Tosse ☐ Expectoração ☐ Hemoptise
☐ Dispneia ☐ Palpitações ☐ Desmaio ☐ Cianose ☐ Edema _____ Outros: _____
ABD: ☐ Dor _____ ☐ Pirose ☐ Solução ☐ Regurgitação ☐ Hematêmese ☐ Náuseas
☐ Vômitos ☐ Dispepsia ☐ Diarréia ☐ Melena ☐ Enterorragia ☐ Constipação ☐ Aumento de volume
AGU: ☐ Disúria ☐ Incontinência ☐ Retenção ☐ Poliúria ☐ Oligúria ☐ Noctúria ☐ Hematúria
☐ Mal Cheiro ☐ Corrimento ☐ Outras: _____
SME: ☐ Dor _____ ☐ Rigidez pós-reposou ☐ Deformidades
☐ Artralgia ☐ Calor ☐ Rubor ☐ Edema ☐ Crepitação ☐ Fraqueza ☐ Atrofia ☐ Espasmos
SN e PSO: ☐ Insônia ☐ Sonolência ☐ Convulsões ☐ Motricidade e Sensibilidade
☐ Amnésia ☐ Libido ☐ Humor

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Antecedentes Pessoais e Hábitos:

Doenças Anteriores: _____

Alergias: _____ [] HTF

Cirurgias: _____

[] HAS [] DM [] TB [] HEP [] Dislipidemia [] Banho de Rio [] Casa de Taipa

[] Trauma [] Neo [] Tabagismo

[] Alcoolismo

Exercício Físico: _____ Alimentação _____

Antecedentes Familiares:

HAS _____ DM _____ TB _____ NEO _____

Dislipidemias _____

Exame Físico:

Peso: _____ Kg Altura: _____ m IMC = _____ PA = _____ mmHg

FC = _____ FR = _____ TEMP(°C) = _____

Geral: _____

Cabeça e Pescoço (ORF e Otoscopia): _____

Gânglios: _____

Pele: _____

ACV: _____

AR: _____

ABD: _____

AGU: _____

SME: _____

SN: _____

Resultados de Exames Complementares: _____

Hipóteses Diagnósticas: *la epita de fungos e/ou de paras*

Conduta: *Ap blue ampu*

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- Pac o DDH 53 sobre mesa
- De 60º para 90º, ASSUPA D-A
- Anestesia 2 cat

Incisão:

- Incisão na UN lateral 20-25

Achados:

- Fratura cominada com Impacto no fragmento anterior
- Paro de fragmentos ósseos
- Segundo osso fratura fratura Impacto de fratura
- Co Ap

Conduta:

- Redução definitiva de fratura com 2 pontos
- Paro de fragmentos ósseos I - ASSUPA
- Fratura = 50%
- OPEAO de fratura fratura de 1/2 de fratura
- Fratura de osso

Fechamento:

- Sutura de fratura com 1/2 de fratura

OBS:

- Nenhum com fratura fratura de 1/2 de fratura
- Pac com fratura fratura de 1/2 de fratura

Data: 13/01/2020

Dr. Thales Farias
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 8799 - PE 21393
TEOT 15803

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: <u>Ernando Manoel do Silva</u>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data: <u>08/02/20</u>	Cirurgião: <u>Dr. Temístocles</u>			1º Assistente:	
2º Assistente:		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista:		Tipo Anestesia:		Horário: I:	T:
DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<u>Ex. exposta de pulso fibial</u>					
DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<u>1 neuro</u>					
PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)				CÓDIGO	
<u>Pro. nêurico de</u>					
<u>Ex. exposta de pulso fibial</u>					
Acidente durante Ato Cirúrgico		1 () Sim 2 (x) Não		Descreva: <u>Temístocles de A. R. Filho</u> ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA CRM-PB: 7648 / TEOT: 15747 / RQE: 5245	
Biópsia de Congelação:		1 () Sim 2 (x) Não			
Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:					
1 (x) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Pt em DDT sob anestesia
Ameia + entorpecimento
Apurção de corpos estranhos

Incisão:

Longitudinal em região antero-medial
de punho D + longitudinal
em região lateral de punho D

Achados:

Pt. com ferida em região lateral de
punho D, com exudação purulenta.

Conduta:

Reduzido o conteúdo da ferida
Redução da fratura de tíbia
Aplicação de placa bloqueada +
parafusos / fixação
LME com SIO, SI.

Fechamento:

Sutura
Curativo

OBS:

Data: 08/10/2020

Temístocles de A. R. Filho
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
CRM-PB: 7618 / RQE: 15747 / RQE: 5245

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Senador Humberto Lucena



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SEGUIE
o trabalho**

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente FERNANDO MARIANO DA SILVA	BAE 1211805	Data/Hora Entrada 20/12/2019 13:48:21	Data Baixa 2019-12-20 17:50:46.0
Data de nascimento 23/01/1944	Idade 75a 10m 27d	Sexo Masculino	CNS 702101808755170
Mãe IRENE MARIA DA CONCEICAO			Telefone de Contato (83) 991636433
Endereço URBANO GUEDES, 673	Bairro CENTRO	Município SAPE	Prontuário
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JANSEN HENRIQUES CEZARINO	UF PB
Data/Hora Classificação 20/12/2019 13:55:52		Data/Hora Prescrição 20/12/2019 17:50:46	Nº Cons. Regional 11385/PB

SINAIS VITAIS

Pressão Arterial Sistólica:	Pressão Arterial Diastólica:	Frequência Cardíaca:	Frequência Respiratória:
Temperatura Corporal:	Saturação (spO2):	Hemoglicoteste (HGT):	Cor da Pele: NORMAL
Peso:	Altura (m): 0		

ANAMNESE

#ORTOPEDIA paciente vitima de atropelamento consciente orientado, referindo ferimento cortante na cabeça e dor na perna direito e esquerda. AO EXAME: EGR, ADM LIMITADO, NEUROVASCULAR OK RADIOGRAFIA APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA DE TIBIA E FIBILA DIREITA + FRATURA DE MALEOLO LATERAL EM PERNA ESQUERDA LIBERADO PELA NEUROCIRURGIA CD: CEFAZOLINA 2 G + SAT + ENCAMINHO AO TRAUMINHA CONFORME PACTUAÇÃO

CID10

T14.9 - Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

Alta

Usuário JANSEN HENRIQUES CEZARINO	Data e Hora 20/12/2019 17:50:46
---	---

Motivo de Alta ALTA MEDICA	Observações: #ORTOPEDIA PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO CONSCIENTE ORIENTADO, REFERINDO FERIMENTO CORTANTE NA CABEÇA E DOR NA PERNA DIREITO E ESQUERDA. AO EXAME: EGR, ADM LIMITADO, NEUROVASCULAR OK RADIOGRAFIA APRESENTANDO FRATURA EXPOSTA DE TIBIA E FIBILA DIREITA + FRATURA DE MALEOLO LATERAL EM PERNA ESQUERDA LIBERADO PELA NEUROCIRURGIA CD: CEFAZOLINA 2 G + SAT + ENCAMINHO AO TRAUMINHA CONFORME PACTUAÇÃO
---	--

Médico
Dr. Jansen H. Cezarino
CRM: 11385/PB

Enfermeiro

JANSEN HENRIQUES CEZARINO
(CRM: 11385/PB)

Boletim registrado por: FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS em 20/12/2019 13:47:38



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 100.6.20.03815/01
			Data de emissão: 07/10/2020
Nº do Processo:	Comarca: Tribunal de Justiça	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2020
Número da 100.2020.603815	Tipo da Custas de Ação Originária		UFR vigente: R\$ 51,87
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 155,61 - Taxa Judiciária: R\$ 91,13 - Taxa bancária: R\$ 1,35		Promovente FERNANDO MARIANO DA SILVA Promovido: BRADESCO CIA DE SEGUROS	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
		Valor da causa: R\$ 6.075,00	Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Valor total: R\$ 248,09
			Desconto total: R\$ 0,00
866400000026 480909283180 520201031108 062003815016 			Valor final: R\$ 248,09

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 100.6.20.03815/01
			Data de emissão: 07/10/2020
Nº do Processo:	Comarca: Tribunal de Justiça	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2020
Número da 100.2020.603815	Tipo de Custas de Ação Originária		UFR vigente: R\$ 51,87
Promovente FERNANDO MARIANO DA SILVA Promovido: BRADESCO CIA DE SEGUROS			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Valor da causa: R\$ 6.075,00			Parcela: 1/1
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 155,61 - Taxa Judiciária: R\$ 91,13 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Valor total: R\$ 248,09
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 248,09

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 100.6.20.03815/01
			Data de emissão: 07/10/2020
Nº do Processo:	Comarca: Tribunal de Justiça	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2020
Número da 100.2020.603815	Tipo de Custas de Ação Originária		UFR vigente: R\$ 51,87
Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 155,61 - Taxa Judiciária: R\$ 91,13 - Taxa bancária: R\$ 1,35		Promovente FERNANDO MARIANO DA SILVA Promovido: BRADESCO CIA DE SEGUROS	Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
		Valor da causa: R\$ 6.075,00	Parcela: 1/1
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Valor total: R\$ 248,09
			Desconto total: R\$ 0,00
866400000026 480909283180 520201031108 062003815016 			Valor final: R\$ 248,09



SEGUE



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

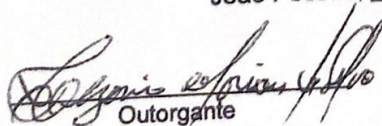
OUTORGANTE:

Fernando Maurício da N.ª Brasileira,
solteiro, apresentando, com CPF nº 759.956.204-44, com
endereço na Rua. José Fernandes Medeiros S/N, Centro,
Sape. / PB. 2010. 006. 759. 956. 204-44

OUTORGADOS: Giullyana Flávia de Amorim, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 13529, portadora do CPF/nº 011197984/69 e/ou Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14318, portador do CPF/nº 05631026406, com endereço profissional na Av. João Machado, 553, sala 127, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, onde recebe intimações, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

PODERES: O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do NCPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicium" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, receber, inclusive alvarás judiciais, perante qualquer instituição, inclusive financeiras, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, 06/09/2020.


Outorgante

entrouda 20-12-19

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.



MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Fernando Mariano da Silva,
Marcelino Volpeiro, aprentado, e sob as penas da Lei nº 7.115 de 29
de Agosto de 1963, que não possui condições de arcar com as custas
processuais sem prejuízo de sustento próprio ou da família.

João Pessoa, 06/09/2020


Giullyana Flávia de Amorim
DECLARANTE

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329/ (83) 3229-1074.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/11/2009

REGISTRO
GERAL

1.112.201 - 2 VIA

NOME

FERNANDO MARIANO DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIANO FELIX DA SILVA

IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SAPE-PB

23/01/1944

DOC ORIGEM

CASAM N.6199 FLS.97 LIV.B29

CPF

759.956.204-44

João Paulo - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 1.116 DE 29/08/83

2ª Via do Registro de Imóveis

SIMONE MENDES ALVES DA SILVA
RUA JOSE FERNANDES MEDEIROS, S/N - CENTRO
SAPÉ, PB CEP. 58340000 (AG. 51)

ENERGIA
Br230, Km 25 -

Ligacao: MONOFÁSICO
Cis/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Roteiro: 17 - 51 - 170 - 1940
Medidor: 00008168473

Referencia: Jul / 2019
Emissao: 26/07/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 010**

Conta referente a

Jul / 2019

Apresentação

26/07/2019

Data p
próxim

27/08